



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000491-60.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CASAGRANDE DISTRIBUIDORA DE FIOS E ARMARINHOS LTDA

EDITAL Nº 700007163615

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 82.983, do 4º CRI de Curitiba.

Descrição da Matrícula: "Residência nº 09, com área privativa construída no pavimento térreo de 43,5100m², área privativa construída no pavimento superior de 49,6900m²; área total construída de 93,2000m², área de terreno ocupada pela construção de 43,5100m², área de terreno livre exclusiva de jardim e quintal de 43,8000m²; área total de terreno de uso exclusivo: 87,31000m²; área de terreno de uso comum (rua interna, calçada para pedestres e recreação descoberta) de 35,2300m²; área total de terreno e quota de 122,5400m²; equivalente a fração ideal de solo de 0,060484, com frente para a rua de acesso interna do condomínio, e de quem da referida rua olha o imóvel, confronta no lado direito com a casa 8, do lado esquerdo com a casa 10, nos fundos com o muro de divisa externa do condomínio, com a Indicação Fiscal nº 88.030.020.008-9 do Cadastro Municipal, integrante do "RESIDENCIAL REONILDO BERNARDI", situado na Rua Luiz Gallieri nº 330, o qual foi edificado sobre o

5000491-60.2016.4.04.7000

700007163615.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

lote de terreno nº 23/24/A, da Planta Alberto Heyn, e do lote de terreno sem frente para qualquer rua, no bairro Uberaba, nesta cidade de Curitiba-PR, conforme descrição do Registro Anterior.(...) Registro anterior: Matrícula nº 72.445 do RG 2 deste Serviço Registral."

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "residência em alvenaria com 93,20m², com data de construção em 2008, considerada como benfeitoria do tipo acabamento médio."

Avaliação: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Valor do Débito: R\$ 33.451,15 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) - atualizado até 11/2018.

Depositário: Jorge Augusto Deviche Casagrande.

Localização do bem: Rua Luiz Gallieri nº 330, Uberaba, Curitiba/PR.

Gravames:

"R.2" - DAÇÃO EM PAGAMENTO, da parte ideal de 35% do imóvel à Jorge Augusto Derviche Casagrande;

"R.3" - PENHORA, referente aos autos 50004916020164047000, estes autos, desta 15ª Vara Federal

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

5000491-60.2016.4.04.7000

700007163615.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

5000491-60.2016.4.04.7000

700007163615.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.
- j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;
- 3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007163615v2** e do código CRC **7fb76f9e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 24/7/2019, às 14:25:20

5000491-60.2016.4.04.7000

700007163615.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001635-06.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

EXECUTADO: VILLAGE COUNTRY S/A

EDITAL Nº 700007081677

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 58.938 (apartamento) e garagem matriculada sob nº 59.947, do 2º CRI de Curitiba/PR.

Descrição da Matrícula nº 58.938: "Apartamento nº 603, do Tipo J, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do Bloco C-2, integrante do EDIFÍCIO CABRAL COUNTRY VILLAGE, situado à Rua Pedro Fabri nº 115 esquina da Rua Cel. Amazonas Marcondes nº 1115, nesta Capital, com área construída exclusiva de 74,2200m², área de uso comum de 17,3003m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 91,5203m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,001824 e quota do terreno de 36,1758m², e ainda direito de uso de uma área descoberta comum de 9,5802m², referente a recreação descoberta localizada no andar térreo, estando dito edifício construído sobre o lote de terreno "A/B/1", oriundo da subdivisão do lote "A/B", de forma irregular, medindo 66,90m de frente para a Rua Coronel Amazonas Marcondes, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 137,30m onde confronta com a Rua Pedro Fabri, do lado esquerdo mede 11,70m onde confronta com o lote

5001635-06.2015.4.04.7000

700007081677.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

fiscal 035.000 e parte do lote fuscak 036.000. tendo na linha de fundos 89,30m em três linha, a primeira de 37,00m, a segunda de 20,60m e a terceira de 31,70m onde confrontam com o lote fiscal 039.000, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 8.649,60m² e com a Indicação Fiscal Municipal nº 54-021-040.014-1 (...) Registro anterior: R-03 da matrícula nº 36.500 do Livro 02-RG desta Serventia."

Avaliação: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)

Descrição da Matrícula nº 59.947: "Vaga de Garagem nº C172, do Tipo "GII", localizada no 2º subsolo, do EDIFÍCIO CABRAL COUNTRY VILLAGE, situado na Rua Pedro Fabri nº 115, esquina da Rua Cel. Amazonas Marcondes nº 1115, nesta cidade, vaga essa com capacidade para 01 (um) veículo de passeio de porte médio, com altura máxima de 1,80m, com área construída de utilização exclusiva de 12,0000m², área de uso comum de 4,6551m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 16,6551m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,0004132 e quota do terreno de 3,5739m² e ainda direito de uso de uma área comum descoberta de 8,0283m². Dito edifício encontra-se construído sobre o lote de terreno "A/B/1", oriundo da subdivisão do lote "A/B", de forma irregular, medindo 66,90m de frente para a Rua Coronel Amazonas Marcondes, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 137,30m onde confronta com a Rua Pedro Fabri, do lado esquerdo mede 11,70m onde confronta com o lote fiscal 035.000 e parte do lote fuscak 036.000. tendo na linha de fundos 89,30m em três linha, a primeira de 37,00m, a segunda de 20,60m e a terceira de 31,70m onde confrontam com o lote fiscal 039.000, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 8.649,60m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba com a indicação fiscal nº 54-021-040.000. (...) Registro anterior: R-03 da matrícula nº 36.500 do Livro 02-RG desta Serventia."

Avaliação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Avaliação total: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Valor do Débito: R\$ 216.321,84 (duzentos e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) - atualizado até 01/2019.

Depositário: Sérgio Frishmann Brofmann.

Localização do bem: Rua Cel. Amazonas Marcondes, 1115, ap 603, bloco C-2, Cabral, Curitiba/PR.

Gravames:

Matrícula 58.938

R-1 - ARRESTO, referente aos autos 76.269/2008, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR;

R-2 - PENHORA, referente aos autos 2008.70.00.014386-9, atual 50016350620154047000 (estes autos), da 15ª Vara Federal de Curitiba/PR;

5001635-06.2015.4.04.7000

700007081677.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

R-3 - PENHORA, referente aos autos 1425/2004, da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR;

R-4 - PENHORA, referente aos autos 5005880-36.2010.404.7000, da 15ª Vara Federal de Curitiba/PR;

R-5 - PENHORA, referente aos autos 0014982-06.2011.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Matrícula 59.947

R-1 - PENHORA, autos 200870000143869, atual 50016350620154047000 (estes autos) desta 15ª Vara Federal;

R-2 - PENHORA, autos 1425/2004, da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR;

R-3 - PENHORA, autos 5005880-36.2010.404.7000, da 15ª Vara Federal de Curitiba.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos

5001635-06.2015.4.04.7000

700007081677.V2

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007081677v2** e do código CRC **2ff934d2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 23/7/2019, às 12:15:46

5001635-06.2015.4.04.7000

700007081677.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001807-45.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: LAJET IND E COM DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

EDITAL Nº 700007163468

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 9.644, do CRI de Almirante Tamandaré.

Descrição da Matrícula: "Lote de terreno sob nº 01-A (um-a), da Planta Herdeiros de Vadislau Bugalski, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: medindo 25,00 metros de frente para a Estrada Municipal; lado direito medindo 115,00 metros confrontando com uma Rua Particular; lado esquerdo com 161,00 metros, dividindo com o lote 02-A, de propriedade de Martins Bugalski, fundos medindo 72,00 metros, dividindo com Luiz Bugalski, com a área de 5.610,00m². Cadastro sob nº 103.838 deste Município (...) Registro anterior: Matrícula sob nº 052 do Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR."

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "... existe sobre o terreno as seguintes edificações:



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

1. Uma casa de madeira (antiga), localizada na frente do terreno com aproximadamente 120m²);
2. Um galpão construído com blocos de concreto (medindo cerca de 450m²);
3. Uma "ponta" de um dos galpões construído no lote 2-A (lote vizinho).

Avaliação: R\$ 1.437.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Valor do Débito: R\$ 66.156,42 (sessenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) - atualizado até 03/2019.

Depositário: Benedito da Silva.

Localização do bem: Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 6490 (antigo 379), Almirante Tamandaré/PR.

Gravames:

PENHORA, autos 50018074520154047000 (estes autos) antigo 2002.70.00.039017-2.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

5001807-45.2015.4.04.7000

700007163468.V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.
- j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007163468v4** e do código CRC **a1d579cd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:2

5001807-45.2015.4.04.7000

700007163468 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prectb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001811-82.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: MEDWORLD INDUSTRIA ,COMERCIO E EXPORTACAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EXECUTADO: CLEMENTE CHANDOCHA

EXECUTADO: AIRTON FLAVIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 700007077931

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **40 (quarenta) poltronas para descanso Limine - PLD 0289.**

Avaliação da unidade: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) .

Total da Avaliação: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Valor do Débito: R\$ 46.591,85 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) - atualizado até 03/2019.

Depositário: Airton Flávio dos Santos.

5001811-82.2015.4.04.7000

700007077931 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Localização do bem: Rua Uganda, 256, Vila Dona Guiomar, Pinhais/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007077931v2** e do código CRC **5f2395c5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:2

5001811-82.2015.4.04.7000

700007077931.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001832-87.2017.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CDC CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI

EDITAL Nº 700007154284

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **76.666 (setenta e seis mil seiscentas e sessenta e seis) toneladas de saibro.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "estoque rotativo da empresa, que se encontra na Mineradora Britapave, em São José dos Pinhais."

Avaliação da unidade (ton): R\$ 15,00 (quinze reais).

Total da Avaliação: R\$ 1.149.990,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Valor do Débito: R\$ 1.178.156,90 (um milhão, cento e setenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos) - atualizado até 10/2018.

Depositário: Mauri Dias.

5001832-87.2017.4.04.7000

700007154284 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Localização do bem: Rua Zefredo Valaky, 305, Bairro Miringuava, São José dos Pinhais/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007154284v2** e do código CRC **05cd483a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 9:51:4

5001832-87.2017.4.04.7000

700007154284.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5002085-12.2016.4.04.7000/PR

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RÉU: ZANELATTO E CAMPOS LTDA

EDITAL Nº 700007138886

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 15.650, do CRI de Fazenda Rio Grande.

Descrição da Matrícula: "Lote de terreno sob nº 10 (dez), da Quadra nº 18 (dezoito), da planta JARDIM DAS HORTÊNCIAS II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Paraná, com área total de 365,83 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 14,50 metros de frente para a Rua 10 e 14,50 metros de fundos onde confronta com o lote nº 09; medindo da frente aos fundos em ambos os lados 25,23 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 08. (...) Registro anterior: Título aquisitivo: Registro 1 da Matrícula nº 53.729 do 2º SRI da Comarca de São José dos Pinhais."

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "Sobre o terreno urbano encontram-se duas construções em alvenaria, totalizando 93,50m²."

5002085-12.2016.4.04.7000

700007138886 .V11



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Avaliação: R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Valor do Débito: R\$ 69.460,36 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) - atualizado até 03/2019.

Depositário: Vera Lúcia Zanelatto.

Localização do bem: Rua Canela, 222, Fazenda Rio Grande/PR.

Gravames:

"R-2" - PENHORA, autos 5004733-96.2015.4.04.7000, desta 15ª Vara Federal de Curitiba;

"Av-3" - ARROLAMENTO, no Processo administrativo nº 10980.00373/2006-23;

"R-4" - PENHORA, nos autos 644/2008, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande;

"Av-6" - INDISPONIBILIDADE, nos autos 37193002320075090004;

"Av-7" - PENHORA, nos autos 50578154220154047000, da 16ª Vara Federal de Curitiba;

"Av-9" - INDISPONIBILIDADE, nos autos 30030005020095090006, da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba;

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

5002085-12.2016.4.04.7000

70007138886 .V11



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

5002085-12.2016.4.04.7000

700007138886 .V11



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.
- j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;
- 3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007138886v11** e do código CRC **e9b25c48**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 10:50:53

5002085-12.2016.4.04.7000

700007138886.V11



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prectb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003842-12.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EXECUTADO: INDUSTRIA DE CAL NATUREZA LIMITADA

EDITAL Nº 700007140179

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

1.778 (um mil setecentos e setenta e oito) sacos de cal virgem moída.

Total da Avaliação: R\$ 8.534,00 (sete mil cinquenta e seis reais).

Valor do Débito: R\$ 8.961,98 (oito mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) - atualizado até 07/2019.

Depositário: Mariza Johnson.

Localização do bem: Rodovia dos Minérios, km 12, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR.

Gravames: não consta dos autos.

5003842-12.2014.4.04.7000

700007140179 .V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

5003842-12.2014.4.04.7000

700007140179.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007140179v3** e do código CRC **6584cce4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 23/7/2019, às 12:15:32

5003842-12.2014.4.04.7000**700007140179 .V3**



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004711-77.2011.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO DE PAULI S/A

EDITAL Nº 700007157270

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 6.675, do 6º CRI de Curitiba.

Descrição da Matrícula: "Terreno localizado no lugar denominado Fazendinha, Barigui, desta cidade, medindo 100m de frente para a Rodovia Curitiba/Araucária; a esquerda com terreno de propriedade de Madeireira Malenza Ltda, numa extensão de 312,75m; a direita com faixa de terra da linha de alta tensão da Copel, numa extensão de 312,75m, e nos fundos com terreno dos herdeiros de Francisco Klemtz, numa extensão de 100m, contendo dois depósitos com dimensões de 10,75 x 98,20, área de 1.056m², cada um, edificações sem vedação lateral, estrutura do telhado de madeira, cobertura em telhas francesas. Estrutura de sustentação em colunas e vigas de concreto armado. Oficina Mecânica - Construção em madeira, com dimensões de 20,20 x 10,75m, área de 217m², cobertura em telhas francesas sobre estrutura de madeira, esquadrias em metal, com vidros lisos transparentes, piso em lastro de concreto alisado com cimento. Seção de Beneficiamento - Construção em alvenaria de tijolos com estrutura de concreto armado, dimensões de 23,80m x 40,25m, área de 958m². Cobertura de

5004711-77.2011.4.04.7000

700007157270.V7



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

telhas francesas, estrutura do telhado em madeira, esquadrias metálicas com vidros lisos transparentes. Piso parcial em lastro de concreto. - Residências de Madeira - Duas residências de madeira, uma com 72m² e outra com 133m², cobertura em telhas francesas, estrutura do telhado em madeira, esquadrias em madeira com vidros lisos, piso em tábuas de madeira. Residência de Alvenaria de dimensões 8 x 12m, com área de 96m². Cobertura em telhas francesas, estrutura do telhado em madeira, esquadrias metálicas com vidros lisos transparentes, portas de madeira, piso em tacos. Escritório- construção em alvenaria de tijolos, cobertura em telhas francesas sobre estrutura de madeira, área de 97m², piso em tacos, esquadrias metálicas com vidros lisos transparentes. Cozinha com azulejos até 1,50m de altura, piso em cimento alisado, ficando supridas pelas partes, as omissões do registro anterior, na forma do Provimento 260 da Corregedoria Geral da Justiça. (...) Registro anterior: 50.916 L^o 3-AV deste ofício."

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça:

"Localização:

Imóvel de esquina, localizado em região de boa infraestrutura, com iluminação pública, saneamento e fácil acesso a comércio e transporte. Sobre o imóvel encontram-se edificadas benfeitorias em alvenaria e em madeira, totalizando aproximadamente 2.600 metros quadrados, divergindo das medidas constantes no Registro do Imóvel e na Guia Amarela.

Benfeitorias:

"a" - Um depósito em alvenaria, sem vedação lateral, com aproximadamente 1056m², sendo que apenas 2/3 (dois terços) dele encontra-se coberto (704m²) e o restante somente com pilares de sustentação (352m²).

"b" - Um galpão Industrial em alvenaria com 958,00m²;

"c" - Uma casa de madeira, não averbada, com aproximadamente 80,00m²;

"d" - Uma casa de madeira com aproximadamente 72,00m²;

"e" - Uma casa de alvenaria com aproximadamente 96,00m²;

"f" - Um escritório em alvenaria com aproximadamente 220,00m²;

"g" - Um refeitório em alvenaria, não averbado, com aproximadamente 130,00m².

Observações: As edificações existentes na data da penhora foram demolidas (casa de madeira com 133m² e barracão de madeira em péssimo estado de conservação).

Avaliação: R\$ 26.768.000,00 (vinte e seis milhões setecentos e sessenta e oito mil reais)

Valor do Débito: R\$ 992.897,97 (novecentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) - atualizado até 07/2019.

5004711-77.2011.4.04.7000

700007157270 .V7



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Luiz Cláudio Bettega de Pauli.

Localização do bem: Rua João Bettega, 3650, CIC-Sul, Curitiba/PR.

Gravames:

"AV-9" - ARROLAMENTO, conforme ofício expedido pela Delegacia da Receita Federal;

"R-10" - PENHORA, autos 50751016720144047000, (antigos 2006.70.00.015134-1, 2007.70.00.010536-0, 2007.70.00.020564-0 e 2008.70.00.029860-9 da antiga 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba) da 15ª Vara Federal;

"R-11" - PENHORA, autos 5004711-77.2011.4.04.7000 da 15ª Vara Federal (estes autos).

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

5004711-77.2011.4.04.7000

70007157270.V7



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) **Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5004711-77.2011.4.04.7000

70007157270 .V7

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007157270v7** e do código CRC **b29f5057**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:58:52

5004711-77.2011.4.04.7000

700007157270.V7



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005125-36.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: MOVELARIA RADIKA LTDA

EDITAL Nº 700007077550

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

- **item 1 - 01 (um) conjunto composto de:**

- **01(um) balcão Geladeira metálico revestido de fórmica;**
- **01 balcão aquecedor metálico revestido de fórmica;**
- **01 balcão em "L" com prateleira revestido de fórmica;**
- **01 balcão complementar com prateleira revestido de fórmica;**

Avaliação do conjunto: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

- **item 2 - 01 (uma) serra circular de ferro fundido com motor 5cv para corte pesado;**

Avaliação: R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais).



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- item 3 - 01 (uma) lixadeira de fita 6.90m com mesa regulável em 01 eixo marco;

Avaliação: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

- item 4 - 06 (seis) vigas de madeira maciça Ipê, com 6.00m de comprimento, 10 polegadas por 10 polegadas;

Avaliação: R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)

- item 5 - 02 (duas) vigas de madeira maciça Marfim, com 6.00m de comprimento, 10 polegadas por 10 polegadas;

Avaliação: R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais).

Total da Avaliação: R\$ 13.013,00 (treze mil e treze reais).

Valor do Débito: R\$ 39.499,63 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) - atualizado até 03/2019.

Depositário: Pedro Miguel Lauemann.

Localização do bem: Rua Theodoro de Bona, 254, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

5005125-36.2015.4.04.7000

700007077550 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

5005125-36.2015.4.04.7000

700007077550 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.
- j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;
- 3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.
- 4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007077550v4** e do código CRC **8adb6048**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:4

5005125-36.2015.4.04.7000

700007077550 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005156-22.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PSA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

EXECUTADO: PAULO SERGIO ALVES

EXECUTADO: MARILU MARIA ALVES

EDITAL Nº 700007146812

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - **I/Chevrolet/Agile LTZ**; ano de fab./modelo - **2012/2012**; cor predominante - **branca**; combustível - **Álcool/gasolina**; placa - **AVV/7888**; renavam - **00465606695**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - bom; Estofamento - bom; Funcionamento - bom; Informações - não constam. Acessórios: ar condicionado, equipamento de som e vidros elétricos. "

Avaliação: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Valor do Débito: R\$ 34.703,41 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e quarenta e um centavos) - atualizado para 09/2018.

5005156-22.2016.4.04.7000

700007146812.V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Paulo Sérgio Alves.

Localização do bem: Rua Domingos Nascimento, 783, Bom Retiro, Curitiba/PR.

Gravames: apenas restrição destes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5005156-22.2016.4.04.7000

70007146812.V4

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007146812v4** e do código CRC **7245a44f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 23/7/2019, às 12:14:36

5005156-22.2016.4.04.7000

700007146812.V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006192-65.2017.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO/PR

EXECUTADO: ANTONELLA GISA BIBAS

EDITAL Nº 700007081846

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) automóvel marca/modelo - **Ford/Escort GL 16V**; ano de fab./modelo - **1998/1999**; cor predominante - **cinza**; combustível - **gasolina**; quilometragem - **não consta**; placa - **AIG-6752**; renavam - **00712256776**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - ruim; Estofamento - regular; Funcionamento - regular; Informações - Lataria com vários pontos de avaria. ACESSÓRIOS: não consta."

Avaliação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor do Débito: R\$ 3.319,83 (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) - atualizado para 02/2019.

5006192-65.2017.4.04.7000

700007081846 .V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Antonella Gisa Bibas.

Localização do bem: Rua Eugênio Caetano do Amaral, 35, Jardim Social, Curitiba.

Gravames: apenas restrição destes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5006192-65.2017.4.04.7000

700007081846.V3

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Leonardo Manfroi de Araújo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007081846v3** e do código CRC **6d79934e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:5

5006192-65.2017.4.04.7000

700007081846.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prectb15@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5013076-42.2019.4.04.7000/PR

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
(EXEQUENTE)

RÉU: CONDOR SUPER CENTER LTDA (EXECUTADO)

EDITAL Nº 700007160126

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **01 (uma) paleteira elétrica LWE-200, série 6064650, com duas baterias Hawker, com capacidade para 1,2 T.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "adquirida pela executada em 2009, em bom estado de conservação e funcionamento."

Total da Avaliação: R\$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais).

Valor do Débito: R\$ 17.035,94 (dezessete mil trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) - atualizado até 09/2016.

Depositário: Miguel Pereira dos Santos Neto.

5013076-42.2019.4.04.7000

700007160126.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Localização do bem: Estrada do Ganchinho, 690, Umbará, Curitiba/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007160126v2** e do código CRC **1a0e0c01**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:6

5013076-42.2019.4.04.7000

700007160126.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5014113-17.2013.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: MEDWORLD INDUSTRIA ,COMERCIO E EXPORTACAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EDITAL Nº 700007146472

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **04 (quatro) camas Fowler Elétricas hospitalares para UTI, da marca Medworld, modelo PLD 1016, dimensões máximas: 2,08m de comprimento por 0,85m de largura, 0,7m de altura elevado, 0,5m de altura abaixado, conforme catálogo do bem.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "o depositário afirmou que os bens penhorados fazem parte da linha de produção da empresa e que não os possui em depósito, primeiro por não possuir espaço físico para custodiá-los durante todo o transcorrer do processo, segundo para evitar a depreciação decorrente da guarda sem utilização. Disse também que, caso os bens sejam arrematados, consegue produzi-los e entregá-los num prazo máximo de trinta dias."

Avaliação da unidade: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).

Total da Avaliação: R\$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais).

5014113-17.2013.4.04.7000

700007146472 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Valor do Débito: R\$ 30.533,37 (trinta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) - atualizado até 07/2019.

Depositário: Airton Flávio dos Santos.

Localização do bem: Rua Uganda, 256, Vila Guiomar, Pinhais/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007146472v2** e do código CRC **8855dead**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 23/7/2019, às 12:14:50

5014113-17.2013.4.04.7000

700007146472.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5015561-88.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

EXECUTADO: GEOFOTO BRASIL- TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO TERRESTRE E AEROESPACIAL LTDA

EXECUTADO: JOSEMAR GANHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5019356-05.2014.4.04.7000

EDITAL Nº 700007163183

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - **Honda/Civic Lx**; ano de fab./modelo - **2004**; cor predominante - **azul**; combustível - **gasolina**; quilometragem - **não consta**; placa - **KJK-7798**; renavam - **00835561496**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - bom; Funcionamento - regular; Informações - apresenta avarias de pequena monta. ACESSÓRIOS: Ar condicionado, equipamento de som e vidros elétricos. Câmbio mecânico."

Avaliação: R\$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais) .

5015561-88.2014.4.04.7000

700007163183 .V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Valor do Débito: R\$ 9.224,66 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) - atualizado para 10/2018.

Depositário: Josemar Ganho.

Localização do bem: Rua Ernesto de Araújo, 63, Jardim Botânico, Curitiba.

Gravames: apenas restrição deste Juízo.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5015561-88.2014.4.04.7000

70007163183.V3

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007163183v3** e do código CRC **60ed9b6a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 24/7/2019, às 14:26:36

5015561-88.2014.4.04.7000

700007163183.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prectb15@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5019035-33.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: INCOMATTI FLORESTAL LTDA

EDITAL Nº 700007073548

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **23,00m² (vinte e três metros quadrados) de madeira serrada e beneficiada da espécie ipê (tabebuia serratifolia) para piso maciço, beneficiado com encaixe macho/fêmea, medindo 20mm de espessura por 50mm a 70mm de largura por 300mm de comprimento, em bom estado de conservação.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "em bom estado de conservação"

Avaliação da unidade (m²): R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Total da Avaliação: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Valor do Débito: R\$ 5.867,99 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) - atualizado até 02/2019.

5019035-33.2015.4.04.7000

700007073548 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Cleverson Zanetti.

Localização do bem: Rua Fúlvio José Alice, 349, Bairro Alto, Curitiba/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5019035-33.2015.4.04.7000

700007073548 .V4

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007073548v4** e do código CRC **65f589d2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:6

5019035-33.2015.4.04.7000

700007073548.V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prectb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5022083-97.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: TUBOVAN ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

EDITAL Nº 700007077437

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **03 unidades de tubo de concreto PA2, tipo macho-fêmea, medindo 2,20m de diâmetro e 20 cm de parede.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "produção própria"

Avaliação da unidade: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

Total da Avaliação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Valor do Débito: R\$ 2.359,54 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) - atualizado até 02/2019.

Depositário: Nelson Ivankio.

5022083-97.2015.4.04.7000

700007077437 .V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Localização do bem: Rodovia do Xisto, 1620, Thomaz Coelho, Araucária.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Leonardo Manfroí de Araújo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007077437v3** e do código CRC **f6867b3e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:6

5022083-97.2015.4.04.7000

700007077437.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5028524-89.2018.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: RODOCURITIBA COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA

EDITAL Nº 700007159537

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) semi-reboque marca/modelo - **Facchini/SFRLO**; ano de fab./modelo - **2008/2008**; cor predominante - **azul**; placa - **ATZ-5368**; renavam - **00937066648**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - bom; Funcionamento - bom."

Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor do Débito: R\$ 1.631,02 (um mil seiscentos e trinta e um reais e dois centavos) - atualizado para 07/2019.

Depositário: Fernando Moyses Nonato.

Localização do bem: Rodovia dos Minérios, 1372, Taboão, Curitiba/PR.

5028524-89.2018.4.04.7000

700007159537.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Gravames: apenas restrição deste Juízo.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007159537v3** e do código CRC **5332f248**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 24/7/2019, às 14:26:50

5028524-89.2018.4.04.7000

700007159537.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5030620-48.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRIGOLAINE COMERCIO DE CARNES LIMITADA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5030619-63.2016.4.04.7000

EDITAL Nº 700007076792

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **item 01 - Câmara para congelamento 8x5 com 02 compressores Bitzer V, 02 vaporadores V Makcuey, completo.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "em péssimo estado de conservação e não funcionando"

Avaliação da unidade: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- **item 02 - Câmara para resfriamento 8x5 com 01 compressor Bitzer V, 01 vaporador V Makcuey, completo.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "em péssimo estado de conservação e não funcionando"

Avaliação da unidade: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5030620-48.2016.4.04.7000

700007076792 .V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Total da Avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor do Débito: R\$ 199.191,91 (cento e noventa e nove mil cento e noventa e um reais e noventa e um centavos) - atualizado até 03/2019.

Depositário: Olivir Ivankio.

Localização do bem: Rua José Maria Pinheiro Lima, 466, Xaxim, Curitiba.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007076792v3** e do código CRC **5078a9c2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:8

5030620-48.2016.4.04.7000

700007076792 .V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5030636-75.2011.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: MARCIO ANTONIO DA SILVA

EXECUTADO: BK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

EDITAL Nº 700007123722

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - Renault/Scenic RXE 2.0; ano de fab./modelo - **2000/2001**; cor predominante - **prata**; combustível - **gasolina**; quilometragem - **não consta**; placa - **AJO-1651**; renavam - **não consta**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - regular; Funcionamento - regular; Informações - carro funcionando. ACESSÓRIOS: não constam."

Avaliação: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Valor do Débito: R\$ 56.388,05 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) - atualizado para 02/2019.

5030636-75.2011.4.04.7000

700007123722 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Marcio Antonio da Silva

Localização do bem: Rua dos Girassóis, 411, Loteamento Nova Morada, Almirante Tamandaré.

Gravames: apenas restrição destes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5030636-75.2011.4.04.7000

700007123722 .V2

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007123722v2** e do código CRC **c768d09d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:8

5030636-75.2011.4.04.7000

700007123722.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5034960-11.2011.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

EXECUTADO: INCOMATTI FLORESTAL LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5053079-15.2014.4.04.7000

EDITAL Nº 700007167439

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- 111m² (cento e quarenta metros quadrados) de madeira serrada e beneficiada da espécie ipê (tabebuia serratifolia) para piso maciço, beneficiada com encaixe macho/fêmea, medindo 20mm de espessura por 50mm a 70mm de largura, por 300mm de comprimento.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "em bom estado de conservação"

Avaliação da unidade (m²): R\$ 280,00 (duzentos e cinquenta reais).

Total da Avaliação: R\$ 31.080,00 (trinta e um mil oitenta reais) .

Valor do Débito: R\$ 31.654,98 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) - atualizado até 12/2018.

5034960-11.2011.4.04.7000

700007167439 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Cleverson Zanetti.

Localização do bem: Rua Fúvio José Alice, 349, Bairro Alto, Curitiba/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007167439v2** e do código CRC **9d6b5406**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 16:22:10

5034960-11.2011.4.04.7000

700007167439.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prectb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5036612-92.2013.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VIENA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

EXECUTADO: MARIA ELIANE PINHEIRO

EXECUTADO: JOAO LUIZ GUILHEN BARBOSA

EDITAL Nº 700007075475

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - **BMW/X5 4.4**; ano de fab./modelo - **2002/2002**; cor predominante - **preta**; combustível - **gasolina**; quilometragem - **149.130**; placa - **LOD-6104**; renavam - **786844477**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "Veículo blindado, câmbio automático e air bag, aparentemente em boas condições de funcionamento, apresentando pequenas avarias comuns ao tempo de uso e distância percorrida em condições normais. Precisar de reparos ordinários e, a princípio, de pequena monta."

Avaliação: **R\$ 33.840,00** (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Valor do Débito: R\$ 538.171,06 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e seis centavos) - atualizado para 02/2019.

Depositário: João Luiz Guilhen Barbosa.

Localização dos bens: Rua Montese, 324, Parolin, Curitiba.

Gravames:

- autos 00005645820145090245, da Vara do Trabalho de Pinhais;

- autos 00063899520118160033, 00048494620108160033, 00065149720108160033, 00076081220128160033, 00012056120118160033, 00012125320118160033, 00071359420108160033, 00013643820108160033, 00028790620138160033, 00094271820118160033, 00038913120088160033, 00027729320128160033, 00027942520108160033, 0002216622010860033 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais;

- autos 50337407020144047000 da 16ª Vara Federal de Curitiba;

- autos 50366129220134047000 (estes autos), 50443437120154047000 e 5027006352016404700, desta 15ª Vara Federal de Curitiba.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

5036612-92.2013.4.04.7000

700007075475.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

5036612-92.2013.4.04.7000

700007075475.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.
- j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;
- 3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.
- 4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:
- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Leonardo Manfroí de Araújo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007075475v3** e do código CRC **a151216b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 18/7/2019, às 16:24:29

5036612-92.2013.4.04.7000

700007075475.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037881-30.2017.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: OFIR ALIMENTOS LTDA

EDITAL Nº 700007146037

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **21.314 Pacotes de biscoito de polvilho mini Ofir 80g.** Observação do Oficial de Justiça: Os bens penhorados são perecíveis e não possuem estoque fixo, pois são produzidos conforme a demanda. Eles pertencem à produção regular da empresa e, caso sejam arrematados, podem ser fabricados e embalados em até 10 dias, conforme informou o depositário e representante legal da empresa executada.

Avaliação da unidade: R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos).

Total da Avaliação: R\$ 55.842,68 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Valor do Débito: R\$ 54.263,90 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos) - atualizado até 07/2019.

5037881-30.2017.4.04.7000

700007146037.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Cláudio Aparecido Batista do Amaral.

Localização do bem: Rua Francisco Eugênio Pereira, 481, Jardim Atuba I, Pinhais/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5037881-30.2017.4.04.7000

70007146037.V3

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007146037v3** e do código CRC **c5183533**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 23/7/2019, às 12:15:4

5037881-30.2017.4.04.7000

700007146037.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5040920-69.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SELGO SERVICOS ELETRICOS - EIRELI

EDITAL Nº 700007123012

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição dos bens:

- **ITEM 01 - 01 (um) caminhão** marca/modelo - **VW/13180 Euro 3 Worker**; ano de fab./modelo - **2006/2006**; cor predominante - **branca**; combustível - **diesel**; quilometragem - **não consta**; placa - **APG-2469**; renavam - **não consta**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - ruim; Funcionamento - ruim; Informações - Caminhão com eixo simples e sem carroceria. Sem funcionamento, parado há alguns anos, sem manutenção e sem bateria, Necessita de reparos importantes para ser posto novamente em circulação. ACESSÓRIOS: não constam."

Gravames:

autos 00013325320165090749, da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos;

5040920-69.2016.4.04.7000

700007123012 .V7



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

autos 1252-2012-24, da Vara do Trabalho de Pinhais;

autos 5040920692016404700, estes autos, desta 15ª Vara Federal de Curitiba;

autos 0003928632005816003, 0000919442015816003 e 0002238332004816003 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais;

Avaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

- **ITEM 02 - 01 (um) veículo** marca/modelo - **FIAT/Pálio Fire Economy**; ano de fab./modelo - **2009/2010**; cor predominante - **azul**; combustível - **álcool/gasolina**; quilometragem - **não consta**; placa - **ARV-3912**; renavam - **168594978**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - regular; Funcionamento - ruim; Informações - Veículo sem funcionamento, parado há alguns anos, sem manutenção e sem bateria. Pintura da lataria apresenta áreas de desgaste, devido principalmente à exposição ao sol. Estofamento sujo, porém sem danos. Necessita de reparos simples e importantes para ser posto novamente em circulação. **ACESSÓRIOS:** equipamento de som e vidros elétricos."

Gravames:

autos 00013325320165090749, da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos;

autos 1252-2012-24, da Vara do Trabalho de Pinhais;

autos 5006534762017404700, 5058465552016404700, 5022295502017404700 e 5040920692016404700 (estes autos), desta 15ª Vara Federal de Curitiba;

autos 0003389632006816003, 0003928632005816003, 0000919442015816003 e 0002238332004816003, da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais;

autos 16100-93.2016, da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa;

Avaliação: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Valor do Débito: R\$ 175.479,17 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) - atualizado para 12/2018.

Depositário: Inês Salete Sandri.

Localização do bem: Avenida Jacob Macanhan, 4352, Jardim Cláudia, Pinhais/PR.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007123012v7** e do código CRC **0471ca17**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:9

5040920-69.2016.4.04.7000**700007123012 .V7**



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5041284-80.2012.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

EXECUTADO: AUTO POSTO ESTRADA DO CERNE LTDA

EDITAL Nº 700007156979

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **item 01 - 1.558** (um mil quinhentos e cinquenta e oito) **litros de gasolina comum.**

Avaliação da unidade (litro): R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

Total da Avaliação: R\$ 6.683,82 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

- **item 02 - 3.450** (três mil quatrocentos e cinquenta) **litros de etanol comum.**

Avaliação da unidade (litro): R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

Total da Avaliação: R\$ 11.695,50 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

5041284-80.2012.4.04.7000

700007156979 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Total da Avaliação: R\$ 18.379,32 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Valor do Débito: R\$ 20.807,50 (vinte mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) - atualizado até 02/2019.

Depositário: Ronaldo Ramos.

Localização do bem: Estrada do Cerne, Km 30, Bateias, Campo Largo.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

4) Fica o eventual arrematante ciente de que, em razão da natureza do bem (combustível/lubrificante), é de sua inteira responsabilidade a observação das normas/regulamentos específicos, emanados dos órgãos competentes (ANP, ANTT, ABNT, MTE etc) quanto à aquisição, transporte e armazenamento do bem.

5) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **70007156979v2** e do código CRC **319958a2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 24/7/2019, às 13:2:9

5041284-80.2012.4.04.7000

70007156979 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5045383-54.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: TRANSRENAMAR COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL EIRELI

EXECUTADO: RENATO CABRINI

EDITAL Nº 700007074878

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) semi reboque marca/modelo - **REB/RECRUSUL**; ano de fab./modelo - **1991**; cor predominante - branca; placa - **BYC-9828**; renavam -00433161469.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: ruim, em local descoberto."

Avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor do Débito: R\$ 1.301,34 (um mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos) - atualizado para 02/2019.

Depositário: Renato Cabrini.

Localização do bem: Rua Hermínia Zanetti, 290, Xaxim, Curitiba/PR.

5045383-54.2016.4.04.7000

700007074878 .V5



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Gravames: apenas restrição deste Juízo.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Leonardo Manfroi de Araújo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007074878v5** e do código CRC **e2efb39b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

Data e Hora: 24/7/2019, às 14:31:28

5045383-54.2016.4.04.7000

700007074878.V5



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5047400-05.2012.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

EXECUTADO: MARIA BEATRIZ DE MELO

EXECUTADO: MARIA BEATRIZ DE MELO

EDITAL Nº 700007074793

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (uma) motocicleta marca/modelo - **Honda/CG 150 Job**; ano de fab./modelo - **2008**; cor predominante - **branca**; combustível - **gasolina**; quilometragem - + **100 mil km**; placa - **ASO-5885**; renavam - **00208841474**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - regular; Funcionamento - regular; Informações - possui um amassado do lado direito do tanque."

Avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor do Débito: R\$ 47.148,29 (quarenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) - atualizado para 02/2019.

5047400-05.2012.4.04.7000

700007074793 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Maria Beatriz de Melo.

Localização do bem: Rua Izolina Moletta Maurer, 77, Val Gás, CIC Norte, Curitiba/PR.

Gravames: apenas restrição deste Juízo.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5047400-05.2012.4.04.7000

700007074793 .V4

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Leonardo Manfroi de Araújo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007074793v4** e do código CRC **5d33a5b2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 18/7/2019, às 16:24:44

5047400-05.2012.4.04.7000

700007074793.V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5048155-29.2012.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

EXECUTADO: RIO SENA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EXECUTADO: ERNESTO DE VEER

EXECUTADO: GERHARD FUCHS

EDITAL Nº 700007145175

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) automóvel marca/modelo - **Mitsubishi/Space Wagon**; ano de fab./modelo - **1999/2000**; cor predominante - **prata**; combustível - **gasolina**; quilometragem - **168.726**; placa - **AJE-9762**; renavam - **733210783**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - bom; Pneus - regular; Funcionamento - bom; Informações - Paracheque traseiro com pintura danificada. Acessórios: Ar condicionado, câmbio automático, som, vidros elétricos e air bag."

Avaliação: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Valor do Débito: R\$ 27.090,71 (vinte e sete mil noventa reais e setenta e um centavos) - atualizado para 07/2019.

Depositário: Ernesto de Veer.

Localização do bem: Rua João Gualberto, 2000, Curitiba/PR.

Gravames:

- autos 5081552920124047000, estes autos, desta 15ª Vara Federal de Curitiba;
- autos 00031888020008160001, da 9ª Vara Cível de Curitiba;
- autos 50241904620174047000, da 12ª Vara Federal de Curitiba;
- autos 50644827820144047000 (2007700000064424), e 50175113520144047000 (200370000745884), desta 15ª Vara Federal;

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praçã.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007145175v5** e do código CRC **86d14e23**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 23/7/2019, às 12:15:16

5048155-29.2012.4.04.7000

700007145175.V5



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prectb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5052504-02.2017.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA/PR

EXECUTADO: LUCIANO JOURDANI MERLIN

EDITAL Nº 700007120228

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - **Renault/Clio RN 1.0 16V**; ano de fab./modelo - **2002/2003**; cor predominante - **cinza/azul**; combustível - **gasolina**; quilometragem - **não consta**; placa - **AKL-3688**; renavam - **não consta**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - regular; Funcionamento - não testado; Informações - batido no capô dianteiro e paralamas direito com riscos. ACESSÓRIOS: ar condicionado e vidros elétricos."

Avaliação: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Valor do Débito: R\$ 3.175,75 (três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) - atualizado para 07/2019.

Depositário: Luciano Jourdani Merlin.

5052504-02.2017.4.04.7000

700007120228 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Localização do bem: Rua Nardy Muller da Costa, 240.

Gravames:

- autos 0000044692012816000 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba;
- autos 5080595102014404700 e 5070037762014404700 da 6ª Vara Federal de Curitiba;
- autos 5052504022017404700, estes autos, desta 15ª Vara Federal de Curitiba;

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o

5052504-02.2017.4.04.7000

700007120228 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007120228v4** e do código CRC **67e32578**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:9

5052504-02.2017.4.04.7000

700007120228 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5058458-97.2015.4.04.7000/PR

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

RÉU: RONIE LUIZ ZIBETTI (EXECUTADO)

RÉU: R. L. ZIBETTI & CIA. LTDA. (EXECUTADO)

EDITAL Nº 700007069488

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - **VW/Parati 1.6**; ano de fab./modelo - **1999/2000**; cor predominante - **branca**; combustível - **gasolina**; placa - **CSF-3945**; renavam - **00727036483**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - regular; Funcionamento - regular; ACESSÓRIOS: ar condicionado, e equipamento de som. INFORMAÇÕES: pintura desgastada e com riscos, estofamento rasgado (bancos dianteiros), para-choques raspados."

Avaliação: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Valor do Débito: R\$ 67.457,61 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) - atualizado para 02/2019.

5058458-97.2015.4.04.7000

700007069488 .V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Ronie Luiz Zibetti.

Localização do(s) bem(ns): Rua XV de Novembro, 1557, São José dos Pinhais, PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

5058458-97.2015.4.04.7000

700007069488 .V3

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- a) da realização dos leilões e da avaliação;
- b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Leonardo Manfroi de Araújo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007069488v3** e do código CRC **ffac269e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 18/7/2019, às 12:33:13

5058458-97.2015.4.04.7000

700007069488.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5059034-56.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KUNNER CONSTRUTORA LTDA

EDITAL Nº 700007154332

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) automóvel marca/modelo - **FIAT/Pálio Fire Economy**; ano de fab./modelo - **2009/2010**; cor predominante - **branca**; combustível - **gasolina**; quilometragem - **não consta**; placa - **ARL-4402**; renavam - **00151118566**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - bom; Estofamento - regular; Funcionamento - bom; Informações - Rachadura parachoque dianteiro, pequeno rasgado no banco do motorista, pequeno raspado na pintura do lado do motorista. Pneus em regular estado. Sem condições de verificar o funcionamento. ACESSÓRIOS: equipamento de som."

Avaliação: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Valor do Débito: R\$ 1.222.495,36 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) - atualizado para 11/2018.

5059034-56.2016.4.04.7000

700007154332 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Odair José Kerschner.

Localização do bem: Rua Américo Vespúcio, 444, sobrado 2, Curitiba/PR.

Gravames:

- autos 00804201302309006, da Vara do Trabalho de Paranavaí;
- autos 00021090320168160067, do Juízo Único de Cerro Azul;
- autos 00092118020168160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba;
- autos 00045605720178160037, da Vara de Campina Grande do Sul;
- autos 50590345620164047000, estes autos, desta 15ª Vara Federal.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

5059034-56.2016.4.04.7000

700007154332.V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007154332v4** e do código CRC **c2803b00**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 24/7/2019, às 13:2:53

5059034-56.2016.4.04.7000

700007154332.V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prectb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5059297-88.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

EXECUTADO: C R RADIODIFUSAO LTDA

EDITAL Nº 700007144954

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **01 (uma) mesa de áudio profissional de radiodifusão Solydine XS 2300, digital e analógica, contendo 12 canais, com máster e híbrida, usada, funcionando.**

Total da Avaliação: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Valor do Débito: R\$ 5.583,08 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos) - atualizado até 07/2019.

Depositário: Geraldine Cecília Cartário Ribeiro.

Localização do bem: Rua Ephigênio Pereira da Cruz, 1404, Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR.

Gravames: não consta dos autos.

5059297-88.2016.4.04.7000

700007144954.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

5059297-88.2016.4.04.7000

700007144954.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007144954v2** e do código CRC **e3aa8d19**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 10:50:58

5059297-88.2016.4.04.7000

700007144954.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5065123-66.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARINA GRUBBA

EXECUTADO: MAPIS DIAGNOSTICA LTDA

EDITAL Nº 700007140675

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - **Ford/Ka**; ano de fab./modelo - **1998**; cor predominante - **prata**; combustível - **gasolina**; quilometragem - **não consta**; placa - **CMB-9208**; renavam - **693338059**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "Veículo em mau estado geral de conservação, sem funcionamento."

Avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor do Débito: R\$ 552.505,60 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) - atualizado para 07/2019.

Depositário: Marina Grubba.

5065123-66.2014.4.04.7000

700007140675 .V4



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Localização do bem: Rua José de Paula Pereira, 303, Cajuru, Curitiba/PR.

Gravames: apenas restrição deste Juízo.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Leonardo Manfroí de Araújo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007140675v4** e do código CRC **23e4ffc1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 18/7/2019, às 17:58:13

5065123-66.2014.4.04.7000

700007140675 .V4



Disponibilizado no D.E.: 30/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5065967-16.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MUNDICOMP COMPUTADORES LTDA

EXECUTADO: ANTONIO PEDRO SIQUINELLI

EXECUTADO: JOSE LUIZ KRAINSKI (ESPÓLIO)

EXECUTADO: DATASUL COMPUTADORES LTDA - ME

EDITAL Nº 700007185481

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 5314, do 1º CRI de Curitiba/PR.

Descrição da Matrícula: "Lote de terreno designado A-1 (a-um) da planta Hugo Kinzelmann, configurado no croqui municipal nº 5.007, medindo 23,00m (vinte e tres metros) de frente para a rua Roberto Barroso, nesta cidade, por 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) do lado direito de quem da rua olha o imóvel de frente, onde confronta com o lote nº A-2 e 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, formados por duas retas de 20,00m (vinte metros) e 18,50m (dezoito metros e cinquenta



Disponibilizado no D.E.: 30/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

centímetros), confrontando com imóvel de propriedade de Mário Silveira, com a área de 448,30²(...) Registro anterior: 57.403 do livro 3-V, datado de 02 de setembro de 1971 e 59.810 do livro 3-Z, datado de 29 de agosto de 1973, ambos deste cartório."

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "BENFEITORIAS: contendo uma construção em alvenaria com aproximadamente 150,00m², utilizada para fins comerciais e considerada como casa do tipo de acabamento simples."

Avaliação: R\$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais).

Valor do Débito: R\$ 816.162,23 (oitocentos e dezesseis mil cento e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) - atualizado até 03/2019.

Localização do bem: Rua Dr. Roberto Barroso, 1492, Bom Retiro, Curitiba/PR.

Gravames:

"R-4" - PENHORA, da parte ideal do equivalente a 50% do imóvel, efetuada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob número 031212/0000, do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível de Curitiba;

"R-5" - PENHORA, autos 2007.70.00.029538-0 atual 50659671620144047000 (estes autos), da 15ª Vara Federal de Curitiba/PR.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

5065967-16.2014.4.04.7000

700007185481.V2



Disponibilizado no D.E.: 30/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

5065967-16.2014.4.04.7000

700007185481.V2



Disponibilizado no D.E.: 30/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.
- j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007185481v2** e do código CRC **d6a47bab**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

Data e Hora: 29/7/2019, às 15:14:46

5065967-16.2014.4.04.7000

700007185481.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:
prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5066711-11.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EMPRESA CRISTO REI LIMITADA

EXECUTADO: CCD TRANSPORTE COLETIVO S.A.

EDITAL Nº 700007066541

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **15 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **29 de agosto de 2019**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição dos bens:

- **Item 01 - Imóvel descrito na Matrícula nº 6346, do 3º CRI de Curitiba.**

Descrição da Matrícula: "Terreno constituído pelo remanescente do lote 94.000, quadra 28, setor 16, zona 3ª, do cadastro municipal, medidndo 13,87m de frente para a Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, por 85,00m do lado direito de quem do lote olha a rua, onde confronta com o lote 95.000, e 85,00m do lado esquerdo, onde confronta com o lote "B", tendo nos fundos a largura de 5,00m onde confronta com o lote "D", com área de 894,87m², contendo uma casa residencial sob nº 105, com área de 161,11m². (...) Registro anterior: Nº 52.032, livro 3-AA, desta Circunscrição."

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "No referido terreno está construída uma casa de alvenaria de 161,11m², conforme matrícula supra mencionada, contendo hall de entrada, sala de convivência, sete salas e dois banheiros, em bom estado de conservação. Nos fundos da

5066711-11.2014.4.04.7000

700007066541.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

casa há ainda um banheiro e uma sala com churrasqueira, também em bom estado de conservação. Na frente do terreno está construído um barracão, usado como estúdio e um camarim anexo, medindo ambos, aproximadamente, 60m², em bom estado de conservação. Total da área construída é de 221,11m², aproximadamente. O restante do terreno ocupa o antigo pátio de manobras da empresa executada, hoje desativada."

Avaliação: R\$ 1.647.100,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e cem reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Localização do bem: Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, 793, Tarumã, Curitiba/PR.

Gravames:

"R.6" - HIPOTECA de 1º grau, credora: Esso Brasileira de Petróleo Ltda;

"R.7", "R-10" e "R.12" - PENHORA, referente aos autos 50234690720114047000, antigo 2003.70.00.028807-2, 50159717820164047000, antigo 96.0005986-1, 50075105420154047000 e 5007501922015404700 da 19ª Vara Federal de Curitiba;

"R-11" - autos 50667111120144047000, antigo 97.0006978-8, estes autos, desta 15ª Vara Federal.

-Item 02 - (um) ônibus marca/modelo - M.Bens/mpolo Torino Gvu; ano de fab./modelo - 2004/2004; cor predominante - laranja; combustível - diesel; placa - AMF-5965; renavam - 84.048044-0.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: veículo em regular estado de conservação e em utilização pela empresa".

Localização do bem: Rodovia BR-116, 12290, Hauer, Curitiba/PR.

Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Gravames:

- autos 00009983720068160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba,

- autos 50620704320154047000, 5076266020144047000 e 50667111120144047000 (estes autos), desta 15ª Vara Federal;

- autos 00008500319958160004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- **Item 03 - (um) ônibus** marca/modelo - **M.Bens/mpolo Torino Gvu**; ano de fab./modelo - **2004/2004**; cor predominante - **laranja**; combustível - **diesel**; placa - **AMF-5955**; renavam - **84.048041-5**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: veículo em regular estado de conservação e em utilização pela empresa".

Localização do bem: Rodovia BR-116, 12290, Hauer, Curitiba/PR.

Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Gravames:

- autos 00009983720068160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba,
- autos 00008500319958160004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba;
- autos 50667111120144047000 (estes autos), desta 15ª Vara Federal.

- **Item 04 - (um) ônibus** marca/modelo - **M.Bens/mpolo Torino Gvu**; ano de fab./modelo - **2004/2004**; cor predominante - **laranja**; combustível - **diesel**; placa - **AMI-6876**; renavam - **84.362736-0**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: veículo em regular estado de conservação e em utilização pela empresa".

Localização do bem: Rodovia BR-116, 12290, Hauer, Curitiba/PR.

Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Gravames:

- autos 00009983720068160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba,
- autos 00008500319958160004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba;
- autos 50667111120144047000 (estes autos), desta 15ª Vara Federal.

- **Item 05 - (um) ônibus** marca/modelo - **M.Bens/mpolo Sênior Gvm**; ano de fab./modelo - **2001/2001**; cor predominante - **amarela**; combustível - **diesel**; placa - **ABW-3341**; renavam - **77.096469-9**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: interior e exterior em péssimo estado de conservação, o painel do motorista foi retirado, sem funcionamento há alguns anos e parado no pátio da empresa, necessita de reparos importantes para ser posto de volta em

5066711-11.2014.4.04.7000

700007066541.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

operação."

Localização do(s) bem(ns): Rua Pedro Kudlaviec, Campo Magro/PR.

Avaliação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Gravames:

- autos 00009983720068160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba,
- autos 50620704320154047000, 5076266020144047000 e 50667111120144047000 (estes autos), desta 15ª Vara Federal;
- autos 00008500319958160004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
- **Item 06 - (um) ônibus** marca/modelo - **M.Bens/mpolo Torino Gvu**; ano de fab./modelo - **2000/2000**; cor predominante - **prata**; combustível - **diesel**; placa - **AJI-3416**; renavam - **73.819767-0**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: interior e exterior em péssimo estado de conservação, o painel do motorista foi retirado, sem funcionamento há alguns anos e parado no pátio da empresa, necessita de reparos importantes para ser posto de volta em operação."

Localização do(s) bem(ns): Rua Pedro Kudlaviec, Campo Magro/PR.

Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Gravames:

- autos 00009983720068160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba,
- autos 50620704320154047000, 5076266020144047000 e 50667111120144047000 (estes autos), desta 15ª Vara Federal;
- autos 00008500319958160004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
- **Item 07 - (um) ônibus** marca/modelo - **M.Bens/mpolo Torino Gvu**; ano de fab./modelo - **2000/2000**; cor predominante - **prata**; combustível - **diesel**; placa - **AJI-3390**; renavam - **73.819628-2**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: interior e exterior em péssimo estado de conservação, o painel do motorista foi retirado, sem funcionamento há alguns anos e parado no pátio da empresa, necessita de reparos importantes para ser posto de volta em operação."

5066711-11.2014.4.04.7000

700007066541.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Localização do bem: Rodovia BR-116, 12290, Hauer, Curitiba/PR.

Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Gravames:

- autos 00009983720068160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba,
- autos 50620704320154047000, 5076266020144047000 e 50667111120144047000 (estes autos), desta 15ª Vara Federal;
- autos 00008500319958160004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
- **Item 08 - (um) ônibus** marca/modelo - **M.Bens/mpolo Torino Gvu**; ano de fab./modelo - **2000/2000**; cor predominante - **prata**; combustível - **diesel**; placa - **AJI-3418**; renavam - **73.819564-2**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: a porta do motorista está com defeito, veículo sofreu colisão na parte frontal esquerda, alguns vidros estão quebrados ou foram retirados, interior e exterior em péssimo estado de conservação, o painel do motorista foi retirado, sem funcionamento há alguns anos e parado no pátio da empresa, necessita de reparos importantes para ser posto de volta em operação."

Localização do(s) bem(ns): Rua Pedro Kudlaviec, Campo Magro/PR.

Avaliação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Gravames:

- autos 00009983720068160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba,
- autos 00008500319958160004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba;
- autos 50667111120144047000 (estes autos), desta 15ª Vara Federal.
- **Item 09 - (um) ônibus** marca/modelo - **M.Bens/mpolo Torino Gvu**; ano de fab./modelo - **2000/2000**; cor predominante - **prata**; combustível - **diesel**; placa - **AJI-3391**; renavam - **73.819677-0**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: interior e exterior em péssimo estado de conservação, o painel do motorista foi retirado, sem funcionamento há alguns anos e parado no pátio da empresa, necessita de reparos importantes para ser posto de volta em operação."

Localização do(s) bem(ns): Rua Pedro Kudlaviec, Campo Magro/PR.

5066711-11.2014.4.04.7000

700007066541.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Depositário: Eduardo José Chipon.

Gravames:

- autos 00009983720068160001, da 17ª Vara Cível de Curitiba,
- autos 50620704320154047000, 5076266020144047000 e 50667111120144047000 (estes autos), desta 15ª Vara Federal;
- autos 00008500319958160004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Valor do Débito: R\$ 2.964.691,51 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) - atualizado até 10/2018.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Leonardo Manfroi de Araújo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007066541v3** e do código CRC **7f8e6601**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Data e Hora: 24/7/2019, às 13:22:10

5066711-11.2014.4.04.7000

700007066541.V3